



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N^o 463

Dispõe sobre vencimentos.

O Povo do Município de Uba, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1^o - Os vencimentos anuais dos cargos abaixo passam a ser os seguintes:-

<u>CARGO</u>	<u>VENCIMENTO ANUAL</u>
8020 - Chefe do Gabinete	Cr\$. 60.000,00
8040 - Secretário	Cr\$. 108.000,00
8040 - Auxiliar-Datilógrafo	Cr\$. 48.000,00
8070 - Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr\$. 42.000,00
8070 - Auxiliar de Contabilidade	Cr\$. 48.000,00
8070 - Almoxarife	Cr\$. 72.000,00
8070 - Arquivista	Cr\$. 72.000,00
8090 - Chefe do Serviço do Patrimônio	Cr\$. 60.000,00
8090 - Porteiro Contínuo	Cr\$. 36.000,00
8100 - Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$. 96.000,00
8100 - Tesoureiro	Cr\$. 96.000,00
8120 - Fiscal Geral de Rendas	Cr\$. 96.000,00
8120 - Agente Fiscal	Cr\$. 96.000,00
8130 - Encarregado do Serviço de Lançamentos	Cr\$. 96.000,00
8240 - Chefe da Guarda Noturna	Cr\$. 72.000,00
8240 - 10 Guardas Noturnos a	Cr\$. 57.600,00
8330 - Orientadora do Ensino Rural	Cr\$. 12.000,00
8330 - 25 professoras a	Cr\$. 49.584,00
8340 - Bibliotecário	Cr\$. 48.000,00
8630 - Encarregado da Reprêsa de Miragaia	Cr\$. 42.000,00
8800 - Chefe do Serviço de Obras	Cr\$. 120.000,00
8820 - Encarregado do Serviço de Estradas e Pontes	Cr\$. 60.000,00
8821 - 2 motoristas a	Cr\$. 54.000,00
8821 - Tratorista	Cr\$. 84.000,00
8850 - Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	Cr\$. 54.000,00
8890 - Fiscal Geral de Obras	Cr\$. 48.000,00
8892 - 2 Fiscais da Cidade a	Cr\$. 66.000,00
8890 - Fiscal do Distrito de Ubari	Cr\$. 48.000,00
8890 - Fiscal do Distrito de Divino	Cr\$. 48.000,00
8890 - Fiscal do Distrito de Rodeiro	Cr\$. 48.000,00
8890 - Fiscal do Distrito de Diamante	Cr\$. 48.000,00
8891 - Encarregado do Matadouro	Cr\$. 54.000,00
8891 - Encarregado do Cemitério	Cr\$. 48.000,00

Art. 2^o - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação a ser incluída na proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 3^o - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1^o de janeiro de 1962.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uba, 1^o de setembro de 1961.

ADOLFO NICOLATO - Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Wilmar Moreira Mendes
Secretário